CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

Recebi/retirei os documentos em:
18 / 02 / 2020
Ass.: Adriano

PROJETO DE LEI Nº 01/2020

0883 / 20

Lido no Expediente da Sessão
do dia 04 / 02 / 20
Secretário

Dispõe sobre a proibição da queima, soltura e manuseio de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos no Município de Campo Magro.

Art. 1º Fica proibido o uso de fogos de artifício que causem poluição sonora, como estouros e estampidos.

§1º - A proibição à qual se refere este artigo estende-se, em recintos fechados e ambientes abertos, em áreas públicas e locais privados.

§2º - Para fins de aplicação dessa lei, a classificação dos fogos de artifício será a disposta no Decreto Federal nº 10.030/2019

Art. 2º O uso e queima dos fogos de artifício quanto a sua classificação, e desde que sem estampido, ficam permitidos, obedecendo a seguinte prescrição:

§ 1º - Classe "A": Queima livre exceto nas portas, janelas, terraços, e outros, dando para via pública;

§ 2º - Classe "B": Queima proibida nos seguintes lugares:

I - Portas, janelas, terraços, etc, dando para via pública e na própria via pública, e;

II - Nas proximidades das unidades de saúde, estabelecimentos de ensino;

§ 3º - Classes "C" e "D": a queima depende de licença de autoridade competente com hora e local previamente designados, nos seguintes casos:

II - Festa pública, seja qual for o local; e

III - Dentro do perímetro urbano, seja qual for o objetivo.

§ 4º A queima dos fogos das classes "A" e "B", quando feitas por crianças e adolescentes, deverá ter a supervisão e orientação de adultos.

§ 5º O uso e queima deverá obedecer às especificações e normas de segurança constantes das embalagens.

Art. 3º A desobediência ao dispositivo desta Lei implicará na apreensão dos produtos e aplicação de multa em valor estabelecido por ato do Poder Executivo.

Art. 4º O Prefeito Municipal deverá regulamentar a presente lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Campo Magro, 20 de janeiro de 2020

Adeilson Gordo
Presidente da Câmara

Aprovado em Única Discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões, 18 FEV 2020
Presidente

JUSTIFICAÇÃO

O presente PL não tem como objetivo acabar com os espetáculos e festejos realizados com fogos de artifícios, apenas visa proibir que sejam utilizados artefatos que causem barulho, estampido e explosões, causando risco à vida humana e a dos animais. O benefício do espetáculo dos fogos de artifício é visual e é conseguido com o uso de artigos pirotécnicos sem estampido, também conhecidos como fogos de vista.

A queima de fogos de artifício causa traumas irreversíveis, em especial as crianças (e também adultos) com **Transtorno do Espectro Autista** (TEA) pois possuem hipersensibilidade sensorial aos estímulos do ambiente e sofrem com os barulhos dos fogos de artifícios.

Isso se dá ao fato de muitas crianças com TEA **(Transtorno do Espectro do Autismo**) terem dificuldade em regular a informação sensorial que lhes bombardeia diariamente. Elas podem ser excessivamente sensíveis ou sub-sensível a sons e podem ter dificuldade em interpretar informações sensoriais que seu cérebro recebe, deste modo a queima de fogos pode ser altamente prejudicial para os autistas. O indivíduo sente-se sobrecarregado pelos estímulos que recebe e, como não consegue entender o contexto da situação, acaba tendo dificuldade para organizar sua percepção e modular sua reação a eles, fazendo com que as queima de fogos devido ao intenso barulho seja um trauma intenso a ser passando pelo autista, gerando-lhe crises.

Com base no relato acima, entende-se que o divertimento sem limite de uns não pode gerar dor e sofrimento a outros, a intenção não é acabar com o espetáculo, mas sim, regulamentar de forma segura.

No que tanje aos animais especialmente aqueles dotados de sensibilidade auditiva, em alguns casos, os cães se debatem presos às coleiras até a morte por

asfixia. Os gatos sofrem severas alterações cardíacas com as explosões e os pássaros têm a saúde muito afetada.

Dezenas de mortes, enforcamentos em coleiras, fugas desesperadas, quedas de janelas, automutilação, distúrbios digestivos, acontecem na passagem do ano, porque o barulho excessivo para os cães é insuportável, muitas vezes enlouquecedor. Os cães que não estão habituados ao barulho ou sons intensos geralmente reagem mal aos fogos de artifício.

Alguns cães mostram-se incomodados, mas outros podem mesmo desenvolver fobias e entrar em pânico. Além de trazerem riscos aos animais, que são reféns do uso dos fogos, estes artefatos podem causar danos irreversíveis às pessoas que os manipulam.

Sem mais delongas, renovam-se os protestos de admiração e respeito a esta casa de Leis.

Campo Magro, 20 de janeiro de 2020

Adeilson Gordo
Presidente da Câmara